CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 084/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024
FUNDAMENTAÇÃO: *ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021*

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA, REFERENTE AO ACOMPANHAMENTO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO (EM PROCEDIMENTOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA) E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTOS DE OBRAS MUNICIPAIS EM COCAL – PI. / SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA: FERNANDO DE B VIEIRA ENGENHARIA CONSULTORIA E SERVICOS, CNPJ: 53.701.522/0001-87, NA FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS ABAIXO:

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL, Estado do Piauí, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob nº. 06.553.895/0001-78, com sede na Praça da Matriz, 177 - Centro, Cocal, Estado do Piauí, aqui representado pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FERNANDA VERAS CARVALHO, brasileira, solteira, RG nº 2.114.243 - SSP-PI e CPF: 656.130.403-97, residente na Rua Projetada 09, nº 215, Bairro Ulisses, cidade de Cocal, PI, e do outro lado, doravante denominado, simplesmente, de *CONTRATADA* a empresa FERNANDO DE B VIEIRA ENGENHARIA CONSULTORIA E SERVICOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 53.701.522/0001-87, com sede na Avenida Raimundo Vieira Passos, nº S/N, Bairro Centro, CEP: 64.238-000, cidade de Cocal dos Alves, representada pelo seu representante legal o senhor FERNANDO DE BRITO VIEIRA, brasileiro, empresário, portador do RG: 2945025 - SSP/PI e do CPF: 038.495.063-98, mediante as condições ajustadas nas cláusulas seguintes, CELEBRAM, com fundamento na *Lei 14.133/2021, no seu Art. 75, inciso II*, o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, acima mencionado, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Contratação de empresa especializada, na prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica, referente ao acompanhamento da comissão de licitação do Município (em procedimentos de obras e serviços de engenharia) e a prestação de serviços de fiscalização e acompanhamentos de obras municipais em Cocal – PI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRATAÇÃO DIRETA
Os Serviços, ora contratados, foram objeto de procedimento de Dispensa de Licitação nº 009/2024, conforme a autorização da autoridade competente, e de acordo com o disposto na Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme no Art. 92, III.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO
O objeto desta licitação será executado de acordo com a ordem de serviços emitida e vistoriada pelo órgão competente do Município, conforme determinações da Lei nº 14.133, contidas no Capítulo VI, do Art. 115 a 123.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 17.150,00 (dezessete mil cento e cinquenta reais), distribuída em 07 (sete) parcelas mensais no valor de R$ 2.450,00 (dois mil e quatrocentos e cinquenta reais)**, conforme os preços constantes na proposta vencedora e de acordo com os serviços efetivamente prestados. O pagamento será efetuado, em moeda nacional.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

PARAGRAFO QUARTO: Este contrato não sofrerá reajuste de preços.

Os pagamentos serão de acordo com o que está contido no Capitulo X, do Art. 141 a 150, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informamos que as despesas serão efetuadas com recursos provenientes do exercício financeiro de 2024, assim classificados:

FONTE DE RECURSOS	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA
500, 550, 600, 621, 720, 708, 750, 751	04.122.0005.2040.0000 04.122.0005.2045.0000 15.451.0040.1332.0000	33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I - Emitir a ordem de prestação do serviço objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;

II - Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III - Fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro, integrado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I - Executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II– Prestar os serviços objeto do contrato, de acordo com a ordem de serviços, no prazo máximo definido em tal documento, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração;

III – Prestar os serviços objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Dispensa de Licitação nº 009/2024;

IV - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

V - Assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VI - Utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VII - Manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VIII - Fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO

O presente contrato será extinto excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos nos art. 137 a 139, da Lei n.º 14.133.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULGAÇÃO

O ato que autoriza a contratação direta ou o decorrente do contrato será publicado em sítio oficial eletrônico e no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme arts. 72 e 94, II, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

Este contrato terá vigência até o dia **31/12/2024**, a contar de sua assinatura, podendo ser firmado novo contrato dentro do período de vigência da ata desde que obedecidos os quantitativos licitados, conforme o artigo 105 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

De acordo com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

PARAGRAFO PRIMEIRO- O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

PARAGRAFO SEGUNDO- O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

PARAGRAFO TERCEIRO- O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 155 a 163, da Lei n.º 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 14.133/2021, cabem os recursos dispostos no art, 165 da referida Lei.

CLÁUSULA QUINTA- DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a Dispensa de Licitação nº 009/2024, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cocal - PI, Estado Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Cocal - PI, 18 de junho de 2024.

Fernanda Veras Carvalho

FERNANDA VERAS CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE

gov.br Documento assinado digitalmente
FERNANDO DE BRITO VIEIRA
Data: 18/06/2024 15:53:11-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FERNANDO DE B VIEIRA ENGENHARIA CONSULTORIA E SERVICOS
CNPJ: 53.701.522/0001-87
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Antonia Eleone de Carvalho Soares **CPF:** 053.309.433.02
2. Milena Silva do Nascimento **CPF:** 078.951.613-39

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 084/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024
FUNDAMENTAÇÃO: *ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021*

Objeto: Contratação de empresa especializada, na prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica, referente ao acompanhamento da comissão de licitação do Município (em procedimentos de obras e serviços de engenharia) e a prestação de serviços de fiscalização e acompanhamentos de obras municipais em Cocal – PI.

Partes: *CONTRATANTE:* PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL / SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CNPJ: 06.553.895/0001-78, *CONTRATADA*: FERNANDO DE B VIEIRA ENGENHARIA CONSULTORIA E SERVICOS, CNPJ: 53.701.522/0001-87.

Vigência: Vigorará até o dia 31/12/2024, a contar de sua assinatura, podendo ser firmado novo contrato dentro do período de vigência da ata desde que obedecidos os quantitativos licitados, conforme o *artigo 105 da Lei 14.133/2021*.

Valor: R$ 17.150,00 (dezessete mil cento e cinquenta reais), distribuída em 07 (sete) parcelas mensais no valor de R$ 2.450,00 (dois mil e quatrocentos e cinquenta reais).

Dotação Orçamentária:

FONTE DE RECURSOS	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA
500, 550, 600, 621, 720, 708, 750, 751	04.122.0005.2040.0000 04.122.0005.2045.0000 15.451.0040.1332.0000	33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Cocal - PI, 18 de junho de 2024,
FERNANDA VERAS CARVALHO,
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE COCAL – PI.

Id:0F8BE61405C48A89

PREFEITURA DE COCAL
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 084/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024
FUNDAMENTAÇÃO: *ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021*

Objeto: Contratação de empresa especializada, na prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica, referente ao acompanhamento da comissão de licitação do Município (em procedimentos de obras e serviços de engenharia) e a prestação de serviços de fiscalização e acompanhamentos de obras municipais em Cocal – PI.

Partes: *CONTRATANTE*: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL / SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CNPJ: 06.553.895/0001-78, *CONTRATADA*: FERNANDO DE B VIEIRA ENGENHARIA CONSULTORIA E SERVICOS, CNPJ: 53.701.522/0001-87.

Vigência: Vigorará até o dia 31/12/2024, a contar de sua assinatura, podendo ser firmado novo contrato dentro do período de vigência da ata desde que obedecidos os quantitativos licitados, conforme o *artigo 105 da Lei 14.133/2021*.

Valor: R$ 17.150,00 (dezessete mil cento e cinquenta reais), distribuída em 07 (sete) parcelas mensais no valor de R$ 2.450,00 (dois mil e quatrocentos e cinquenta reais).

Dotação Orçamentária:

FONTE DE RECURSOS	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA
500, 550, 600, 621, 720, 708, 750, 751	04.122.0005.2040.0000 04.122.0005.2045.0000 15.451.0040.1332.0000	33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Cocal - PI, 18 de junho de 2024,
FERNANDA VERAS CARVALHO,
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE COCAL – PI.

SETOR DE CONTRATOS DA PREFEITURA DE COCAL-PI
Endereço: Rua 19 de Setembro Nº 59 - Centro, CEP: 64.235-000
E-mail: contratoscocal.pi@gmail.com

Id:030E74D8BBEA897E

PREFEITURA DE COCAL
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 085/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024
FUNDAMENTAÇÃO: *ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021*

Objeto: Contratação de empresa especializada para Prestação Do Serviço De Organização De Evento, Locação e Fornecimento De Materiais Para Atividades Culturais Nas Festas Juninas, Em Atendimento As Necessidades Da Prefeitura Municipal De Cocal – PI.

Discriminação do Objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCAS	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	ARRANJO DE GIRASSOL ARTIFICIAL	UND	2	12	R$ 20,00	R$ 480,00
2	VARAL DE QUERMESSE 50M	UND	1	9	R$ 40,00	R$ 360,00
3	BANCO DE MADEIRA	UND	1	9	R$ 20,00	R$ 180,00
4	CAPA DE CILINDRO JUNINA	UND	3	12	R$ 5,00	R$ 180,00
5	CARPETE VERDE (5m CADA)	UND	2	9	R$ 20,00	R$ 360,00
6	CESTA DE PALHA	UND	10	15	R$ 2,00	R$ 300,00
7	METRO DE CHITA VARIADA	MT2	20	9	R$ 5,00	R$ 900,00
8	DISPLAY CACTO (1m CADA)	UND	3	9	R$ 15,00	R$ 405,00
9	DISPLAY FOGUEIRA	UND	1	9	R$ 15,00	R$ 135,00
10	DISPLAY SAFONA	UND	1	9	R$ 10,00	R$ 90,00
11	ESTEIRA DE PALHA	UND	1	15	R$ 10,00	R$ 150,00
12	ESTRUTURA MDF P/ CORTINAS E TECIDOS 10X3m	MT2	1	15	R$ 50,00	R$ 750,00
13	ESTRUTURA VAZADA DE METALON	UND	1	10	R$ 30,00	R$ 300,00
14	GRIDS 4X4m	UND	2	3	R$ 180,00	R$ 1.080,00
15	LUMINARIA DE CORDA	UND	3	12	R$ 10,00	R$ 360,00
16	MESA CAVALETE DE MADEIRA	UND	1	4	R$ 45,00	R$ 180,00
17	MESA DE MADEIRA RUSTICA	UND	1	4	R$ 47,00	R$ 188,00
18	MESA RIPADA DE MADEIRA	UND	1	4	R$ 40,00	R$ 160,00
19	VASO DE PALHA OU CORDA	UND	1	12	R$ 18,00	R$ 216,00
20	PAINEL DE CASINHA VILA JUNINA 2X2	UND	2	9	R$ 50,00	R$ 900,00
21	PAINEL REDONDO 1,30m	UND	1	12	R$ 30,00	R$ 360,00
22	PAINEL ROMANO	UND	2	12	R$ 37,00	R$ 888,00
23	PAINEL SUBLIMADO 5X2,80	UND	5	9	R$ 50,00	R$ 2.250,00
24	PAINEL REDONDO SUBLIMADO 1,30m	UND	3	10	R$ 10,00	R$ 300,00
25	PAINEL IGREJA EM MDF 3X2	UND	1	9	R$ 70,00	R$ 630,00
26	PILÃO DE MADEIRA	UND	1	15	R$ 10,00	R$ 150,00
27	POSTE DECORATIVO 2m CADA	UND	2	8	R$ 18,00	R$ 288,00
28	POTE DE BARRO	UND	2	15	R$ 5,00	R$ 150,00
29	PUFF DE PALHA OU CORDA	UND	2	12	R$ 10,00	R$ 240,00
30	REFLETOR DE FOCO	UND	5	12	R$ 10,00	R$ 600,00
31	TRIO DE CILINDRO	UND	1	12	R$ 30,00	R$ 360,00
32	TAPETE DE PALHA 2m	UND	1	15	R$ 30,00	R$ 450,00
33	METRO DE TECIDO JACQUARD	UND	10	15	R$ 3,00	R$ 450,00
34	METRO DE TECIDO OXFORD	UND	30	15	R$ 2,00	R$ 900,00
35	TOALHAS DE MESA 7m	UND	1	15	R$ 15,00	R$ 225,00
36	METRO DE BANDEIRA JUNINA	MT	1.000	1	R$ 3,00	R$ 3.000,00
37	CHAPÉU DE PALHA	UND	70	1	R$ 9,00	R$ 630,00
38	METRO FITA DE CETIM 70mm	MT	200	1	R$ 4,00	R$ 900,00
39	BALÃO JUNINO	UND	5	1	R$ 25,00	R$ 125,00
	VALOR GERAL: R$ 20.470,00					

Partes: *CONTRATANTE*: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL / SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CNPJ: 06.553.895/0001-78, *CONTRATADA*: 55.186.409 MATEUS MONTEIRO TORRES, CNPJ: 55.186.409/0001-36.

Vigência: Vigorará até o dia 31/12/2024, a contar de sua assinatura, podendo ser firmado novo contrato dentro do período de vigência da ata desde que obedecidos os quantitativos licitados, conforme o *artigo 105 da Lei 14.133/2021*.

Valor: R$ 20.470,00 (vinte mil quatrocentos e setenta reais).

Dotação Orçamentária:

FONTE DE RECURSOS	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA
500 – Recursos Ordinários do Município. 550 – QSE.	13.392.0038.2290.0000	3.3.90.30 - Material de Consumo. 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Cocal - PI, 18 de junho de 2024,
FERNANDA VERAS CARVALHO,
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE COCAL – PI.

Id:07384541D4888890

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CAMPO MAIOR

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 SRP PMCM-PI. CONTRATO Nº 02.1806/2024. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021. **OBJETO:** EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, BATERIAS, PROTETORES E CAMARAS DE AR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR - PI. **CONTRATADA:** ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.746.723/0001-19. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 377.184,80 (trezentos e setenta e sete mil cento e oitenta e quatro reais e oitenta centavos). **VIGÊNCIA:** Da data de assinatura do contrato ate 31/12/2024. **DATA HOMOLOGAÇÃO:** 24/05/2024. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 18/06/2024. **SIGNATÁRIOS:** Município de Campo Maior - PI, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, neste ato representado por seu Secretário Sr. Adilson Paz Silva, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.746.723/0001-19, neste ato representado pelo Sr. Izairton Gomes Sousa, doravante denominado **CONTRATADO**.

Id:1518FBF57BEC888F

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CAMPO MAIOR

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 SRP PMCM-PI. CONTRATO Nº 01.1806/2024. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021. **OBJETO:** EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, BATERIAS, PROTETORES E CAMARAS DE AR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR - PI. **CONTRATADA:** ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.746.723/0001-19. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 263.274,40 (duzentos e sessenta e três mil duzentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos). **VIGÊNCIA:** Da data de assinatura do contrato ate 31/12/2024. **DATA HOMOLOGAÇÃO:** 24/05/2024. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 18/06/2024. **SIGNATÁRIOS:** Município de Campo Maior - PI, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado por sua Secretária Sra. Maria Jose Andrade Santos, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.746.723/0001-19, neste ato representado pelo Sr. Izairton Gomes Sousa, doravante denominado **CONTRATADO**.